



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 18ª Região
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO ACERVO DOCUMENTAL

TÍTULO	Reclamação Trabalhista
CAIXA NÚMERO	CC-0006
ORIGEM	1ª Junta de Conciliação e Julgamento
NÚMERO	260
ANO	1995
DATA	23 de março de 1993
DIMENSÕES	100 fls.
JUIZ DO TRABALHO	Sebastião Alves Martins
JUIZ CLASSISTA EMPREGADORES	Geraldo de Bastos
JUIZ CLASSISTA EMPREGADOS	Reinan Ferreira da Rocha
OBJETOS	Aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, abono de férias, horas extras, FGTS, multa de 40% do FGTS e seguro-desemprego.
DECISÃO	Procedente em parte
NÍVEL	PROCESSO
PRODUTOR	TRT 18ª Região
RECLAMANTE	Ângela Maria R. dos Santos
RECLAMADO	Jussara Gomes Duarte (Natura Polpa de frutas)
RESUMO	A Reclamante alegou ser admitida em 25/07/1994 para trabalhar como supervisora de produção e secretária. Declarou ter sido dispensada injustamente em 25/09/1994. Postulou o pagamento de aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, abono de férias, horas extras, FGTS, multa de 40% do FGTS e seguro-desemprego. Alegou estar em estabilidade provisória (gravidez) quando da despedida, pleiteando a reintegração ao emprego. O Colegiado, em sentença, por unanimidade de votos, julgou procedente em parte os pedidos da reclamante. Reconheceu o vínculo de emprego e condenou a reclamada ao pagamento de: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais com o terço constitucional, FGTS e multa de 40% do FGTS. Determinou, ainda, que a reclamada procedesse a anotação da CTPS da reclamante. O pedido de reintegração foi indeferido, visto que ficou comprovado que à época da saída, nem mesmo a reclamante tinha conhecimento da gestação (sentença às fls. 72 a 75).
2ª INSTÂNCIA	Não houve

RELATOR	
REVISOR	
DECISÃO	
ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO PROCESSO	REGULAR
RESPONSÁVEL	Aurélia Cristina Baião Melo